

DECRETO Nº 6027/87
de 29 de junho de 1987.

CANCELADO DE ACORDO COM
O QUE CONSTA NO PROCES-
SO Nº 04362/87-3

Declara área de utilidade públi-
ca para fins de desapropriação e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto 'nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pú-
blica para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área a
baixo descrita, que consta pertencer ao Sr. José Rubens Tomaz Bertti loca-
lizada no Bairro do Mato Dentro, necessária à construção de uma unidade '
escolar a saber:

I - A área do terreno está situada na Estra-
da Municipal do Mato Dentro, Bairro do Mato Dentro.

II - Apresenta formato irregular, vegetação '
rasteira, com declividade e com benfeitorias.

III - Medidas e confrontações: a medição inici-
a-se no vértice nº 20, localizado junto a cerca de divisa da Estrada Muni-
cipal do Mato Dentro com a área de propriedade do Sr. Francisco Martins '
Pinto, segue deste no sentido horário com rumo de 38º01'32" SW e 21,20 m (vinte e um metros e vinte centímetros) de extensão, até o vértice nº 18. Neste deflete à direita com rumo de 39º32'20" SW e 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão, até o vértice nº 190. Confrontando do vértice nº 20 ao vértice nº 190 com a Estrada Municipal do Mato Dentro. Do vértice nº 190 deflete à direita com rumo de 21º06'02" NW e 114,18m (cento e quatorze metros e dezoito centímetros) de extensão, até o vértice nº 192. Neste deflete à direita com rumo de 68º53'58" NE e 50,00m (cinquenta metros) de extensão, até o vértice nº 191. Confrontando do vértice nº 190 ao vértice 191 com a área remanescente de propriedade do Sr. José Rubens Tomaz Bertti. Do vértice nº 191, deflete à direita com rumo '
de 21º06'02" SE e 85,41m (oitenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Francisco Martins Pinto, até o vértice inicial nº 20, fechando-se assim o perímetro. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único - A área acima descrita está
melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo '

fls. 2 - Decreto nº 6027/87-
Administrativo nº 04362/87-3.

Artigo 2º - Havendo disponibilidade orçamentária e concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça

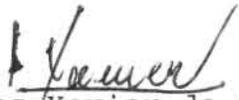
- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativa de alienações hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

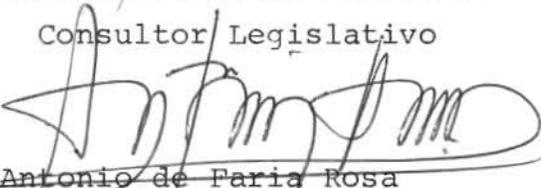
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, e com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

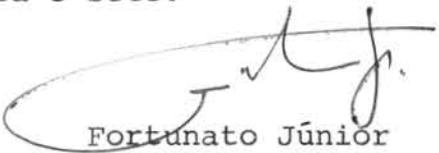
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de junho de 1987.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos